



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quinta-feira 18 de abril de 2019 IOBJP - Nº 632 - Ano V

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO
PELO EXMO. SR. PREFEITO
MUNICIPAL

LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

LEI Nº 2485, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI 2425/2017,
DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara
Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a lei nº 2425/2017, de 05 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 18 de abril
de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quinta-feira 18 de abril de 2019 IOBJP - Nº 632 - Ano V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

LEI Nº 2486, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
TRANSPOR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATÉ O VALOR DE R\$
774.100,00 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS)”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor dotações orçamentárias até o valor de R\$ 774.100,00 (setecentos e setenta e quatro mil e cem reais), para suplementar as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Ficha 442	595.100,00
12.367.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 466	179.000,00
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	774.100,00
TOTAL GERAL	774.100,00

Art. 2º - Para atender às despesas de que trata o Art. 1º desta Lei, serão anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 451	26.400,00

Página 1 de 2

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP: 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões/SP – (11) 4012-1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

12.453.0011.2034 – TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 469	348.700,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 470	399.000,00
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	774.100,00
<hr/>	
TOTAL GERAL	774.100,00

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 18 de abril de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quinta-feira 18 de abril de 2019 IOBJP - Nº 632 - Ano V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

LEI Nº 2487, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)".

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforçar as dotações do orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, abaixo relacionadas:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

10 - SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ.	
15.452.0014.2041 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – Ficha 542.....	120.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Ficha 543.....	80.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 544.....	400.000,00
TOTAL SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ.	600.000,00

TOTAL GERAL	600.000,00
--------------------	-------------------

Art. 2º - O recurso para a abertura do "Crédito Adicional Suplementar" de que trata o artigo 1º desta Lei será resultante do superávit financeiro dos recursos da Iluminação Pública, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 18 de abril de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quinta-feira 18 de abril de 2019 IOBJP - Nº 632 - Ano V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

LEI Nº 2488, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforçar as dotações do orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, abaixo relacionadas:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
10.302.0008.2051 - SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 322.....	450.000,00
10.302.0008.2052 – TRANSPORTE SANITÁRIO	
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Ficha 335	350.000,00
TOTAL SECRETARIA DE SAUDE	800.000,00
TOTAL GERAL	800.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do “Crédito Adicional Suplementar” de que trata o artigo 1º desta Lei será resultante do superávit financeiro dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), referentes ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 18 de abril de 2019.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quinta-feira 18 de abril de 2019 IOBJP - Nº 632 - Ano V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

LEI Nº 2489, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 433.085,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRES MIL E OITENTA E CINCO REAIS)”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o montante de R\$ 433.085,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitenta e cinco reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, destinados à criação das seguintes dotações:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.06.00	Saúde	10.301.0008.2025	8	4.4.90.52	113.135,00	Emenda Parlamentar
02.06.00	Saúde	10.301.0008.2025	8	4.4.90.52	10.000,00	Emenda Parlamentar
02.06.00	Saúde	10.302.0008.2051	5	4.4.90.52	50.000,00	Recurso Federal (FNS)
02.06.00	Saúde	10.302.0008.2051	8	4.4.90.52	259.950,00	Emenda Parlamentar
TOTAL SECRETARIA DA SAÚDE					433.085,00	-

TOTAL **433.085,00**

Art. 2º - Os recursos para a abertura dos “Créditos Adicionais Especiais” de que trata o artigo 1º desta Lei serão resultantes do superávit financeiro da Fonte 8 (emendas parlamentares individuais) e da Fonte 5 (transferências e convênios federais vinculados), especificamente dos recursos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), referentes ao Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor total de R\$ 433.085,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitenta e cinco reais).

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 18 de abril de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quinta-feira 18 de abril de 2019 IOBJP - Nº 632 - Ano V

RETIFICAÇÃO

4012-1000 (ramal 219).

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019 – Processo nº 14/2019 - EDITAL 09/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, de ordem do Senhor Prefeito Municipal Sergio Ferreira, torna público aos interessados a retificação do edital cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte de pacientes deste município para fora do domicílio, passa a ter a seguinte redação onde se lê: cidade de “ITUPORANGA” passa a ler: cidade de **BOM JESUS DOS PERDÕES**. Aos interessados, bem como o Edital completo estará à disposição na prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, situado na Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP. As Cláusulas do Edital permanecem inalteradas. A aquisição do EDITAL completo com as devidas RETIFICAÇÕES poderá ser adquirida no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, n 175 - Centro– Centro – Paço Municipal, nos dias úteis, das 10h às 16h, ou através do endereço eletrônico www.bjperdoes.sp.gov.br, ou solicitar por email no endereço: compras1@bjperdoes.sp.gov.br. Sergio Ferreira, Bom Jesus dos Perdões, 18 de Abril de 2019.

DEMAIS INFORMAÇÕES; fone (11)